



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIAS Nº. 026 a 032/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022:** *Dispõe sobre progressão funcional de servidores.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





**PORTARIA Nº. 026/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor ELIETE DOS SANTOS MOTA, decorrente do Processo nº. 037, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - Pós-graduação latu sensu**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu sensu para **ELIETE DOS SANTOS MOTA**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 027/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor NIVIA LOPES BRAGA BARBOSA, decorrente do Processo nº. 038, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **NIVIA LOPES BRAGA BARBOSA**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 028/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor ANA CLEYA PEREIRA BRITO, decorrente do Processo nº. 039, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **ANA CLEYA PEREIRA BRITO**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 029/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor EUGENIA GONÇALVES DE JESUS, decorrente do Processo nº. 040, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **EUGENIA GONÇALVES DE JESUS**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 030/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor CARLOS ANDRE SOBRAL DE ALMEIDA, decorrente do Processo nº. 041, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - graduação**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível – graduação para **CARLOS ANDRE SOBRAL DE ALMEIDA**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 031/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor **DANILO DE NOVAIS BRAGA**, decorrente do Processo nº. 042, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - graduação**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível – graduação para **DANILO DE NOVAIS BRAGA**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº. 032/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MARIA ARLETE FERNANDES DA CRUZ, decorrente do Processo nº. 043, para mudança de nível decorrente de **Mudança de Nível - Pós-graduação strictu sensu**, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação strictu sensu para **MARIA ARLETE FERNANDES DA CRUZ**.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 03 de maio de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal

